

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE**  
Assembleia Municipal

**Deliberação n.º 1/2025**

**Sumário:** Fixando a gratificação mensal, as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação do Presidente da Assembleia Municipal.

Deliberação

De 10 de janeiro de 2025

Que fixa a gratificação mensal, as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação do Presidente da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na 2ª (segunda) sessão realizada no dia 10 de janeiro de 2025, deliberou, com 15 (quinze) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, atribuir ao Presidente da Assembleia Municipal o seguinte:

- a) A gratificação correspondente a 20% do vencimento mensal do presidente da República (n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho);
- b) As despesas de comunicação correspondente 10% do vencimento ílíquido de titular do cargo (n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho);
- c) Abono para as despesas de representação correspondente a 15% do vencimento ílíquido de titular do cargo (n.º 1 do Artigo 10º da Lei n.º 14/91 de 30 de dezembro);

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Cidade de São Filipe, aos 10 de janeiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*.